



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 23 de maio de 2022.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº. 7 de 12 de maio de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a criação de vaga no quadro de pessoal da prefeitura e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispendo sobre a criação de 01 (uma) vaga de Chefe de Departamento de Supervisão de Ensino, nos termos do anexo I do projeto;

2. Analisados os documentos apresentados, verificou-se através de declaração do Chefe do Poder Executivo que o aumento derivado deste aumento de vaga, onerará os cofres em R\$ 26.743,85 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) no exercício de 2022;

3. De acordo com o § 3º do artigo 16 da LC 101/00, ficam ressalvadas da apresentação do estudo de impacto orçamentário e financeiro, as despesas consideradas irrelevantes nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

4. Analisada a Lei Municipal n.º 778 de 27 de outubro de 2021 "LDO 2022", verifica-se que o artigo 8º consigna 1% (um por cento) da receita corrente líquida para as despesas consideradas irrelevantes nos termos da LRF;

5. Com base no anexo III RREO do 4º bimestre de 2022, este valor representa R\$ 284.540,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos);

Nestes termos, esta assessoria contábil encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 4/2022 à Secretaria da Casa, para o prosseguimento dos trâmites processuais.

Este é o parecer,

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6